



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe n.º 00020450/2026

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Penitenciária Industrial de São Cristóvão do Sul
Unidade de Segurança Máxima
Presídio Regional de Lages
Presídio Regional de Viedeira
Presídio Regional de Caçador
Presídio Regional de Campos Novos
Presídio Masculino de Lages

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Aquisição de Aparelhos telefônicos com tecnologia VoIP, nos termos da tabela abaixo e conforme especificação técnica de Telefone IP Alcatel – Básico, emitida pela Gerência de Infraestrutura e segurança da informação anexa ao processo (páginas 05 e 06), conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	APARELHO TELEFÔNICO - Telefone IP Alcatel Básico (SAGTIC) - Aparelho de telefone com tecnologia VOIP que deve ter total compatibilidade e facilidades ao PABX Omni PCX Enterprise já instalado na rede de telefonia corporativa IP para o Governo de Estado de Santa Catarina.	Peça	129	R\$ 1.008,81	R\$130.136,49

1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1. As especificações do objeto respeitam o catálogo eletrônico de padronização, conforme consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de Santa Catarina, que pode ser realizada pelo seguinte link <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiODY4ZGM1OTQtMjc3Ny00YjlyLTgxY2EtMjlmNWY0MTFIZDk1IiwidCI6ImExN2QwM2ZjLTJiYWMtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJiYzRlNiJ9>.

1.2.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes neste termo de referência e no catálogo eletrônico de padronização, prevalecem as primeiras.

1.3. Natureza do objeto - bem comum

1.3.1. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa que segue: conforme a Especificação Técnica emitida pela Gerência de Infraestrutura e Segurança da Informação, o item solicitado por meio deste documento corresponde a modelo previamente padronizado e compatível com o sistema atualmente em operação no



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SERRANA
LICITAÇÕES E CONTRATOS DO FUNDO ROTATIVO REGIONAL SERRANO

Estado de Santa Catarina. Dessa forma, trata-se de item de uso comum no âmbito dos diversos órgãos e entidades das esferas de poder desta Unidade da Federação.

1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

1.4.1. O bem objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

3.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no estudo técnico preliminar, observados ainda os itens abaixo.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

3.2.1. Não se aplica ao caso a descrição de condições de guarda e armazenamento.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. A indicação de marca ou modelo na descrição do objeto justifica-se pelo fato de o Estado de Santa Catarina já dispor de Central PBX IP Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise instalada, bem como de contrato vigente, firmado pela Gerência de Infraestrutura e Segurança da Informação, com empresa especializada para a execução dos serviços de instalação desses equipamentos.

Nesse contexto, a aquisição de equipamentos de marca ou modelo diverso acarretaria elevação significativa dos custos, tendo em vista a necessidade de implantação de nova central telefônica PBX, além de demandar contratações acessórias para instalação e manutenção dos equipamentos, em desacordo com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Esta hipótese encontra amparo legal no artigo 41, inciso I, alínea “b”, da lei nº 14.133/2021.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.



4.3. Exigência de amostra (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.1. Não há exigência de apresentação de amostras.

4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, caput, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1.1. A licitação **não** será processada por meio do sistema de registro de preços.

5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será integral.

5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1. O termo de contrato será substituído por autorização de fornecimento e nota de empenho.

5.4. Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se no momento da última assinatura da autorização de fornecimento. Na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.

5.4.1.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte da publicação.

5.5.2. Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega do bem dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Local de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço	Horário	Meios de contato
Almoxarifado Regional	Junto à Penitenciária da Região de Curitiba Rua: Juventino França de Moraes, s/n. - Bairro: Centro -	Das 09h às 15:30h (dias úteis)	Telefone: (49) 3412-3295



	CEP: 89533-000. São Cristóvão do Sul – SC.	E-mail: sr05almoxarifado@gmail.com
--	--	------------------------------------

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1. Índice de reajuste utilizado será o IPCA.

5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.8.1. Conforme Código de defesa do Consumidor, Artigos: 18, 24, 26 e 50. Garantia legal é de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis. 90 (noventa) dias para produtos duráveis. **Garantia do fornecedor é complementar à legal e deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.** A Contratada deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato, como transporte do produto, identificação visual, manutenção e substituição do produto, caso acionamento da garantia. Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas pela Lei 14.133/2021.

5.8.1.1. Garantia de hardware de 1 ano, tipo “on-site” (apresentar comprovação).

5.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, para correção de quaisquer vícios ou defeitos desde que não decorrentes de caso fortuito ou força maior, uso inadequado do bem, negligência, imperícia, vandalismo ou imprudência.

5.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios e defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir da data da notificação.

5.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.8.8. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o



reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.8.11.1. O contratado deverá firmar termo de garantia em favor do contratante.

5.9. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

5.9.1. Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Indicação de gestor e de fiscais do contrato

6.1.1. O contrato será gerido e fiscalizado pelos seguintes agentes

Gestor:

Nome: Fabiano Deitos Rech
Cargo: Gestor do FR 05 / Superintendente da SR 05
Matrícula: 351.581-8-02
E-mail: sr05sr@pp.sc.gov.br

Fiscais:

Nome: Lucas Pereira
Cargo: Coordenadora de Apoio Operacional – PISCS
Matrícula: 972.635-7-01
E-mail: pe09caop@pp.sc.gov.br

Nome: Jaçanã Ribeiro Amorim
Cargo: Coordenador de Administração Penal – UMAX
Matrícula: 972.193-2-2
E-mail: umaxcap@pp.sc.gov.br

Nome: Rolf Reich Junior
Cargo: Coordenador de Apoio Operacional – PRL
Matrícula: 959.364-0-01
E-mail: rolfreich94@gmail.com

Nome: Lucas Castilho da Rosa
Cargo: Chefe de Segurança - PRV
Matrícula: 627.756-0-01
E-mail: pr23@pp.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SERRANA
LICITAÇÕES E CONTRATOS DO FUNDO ROTATIVO REGIONAL SERRANO

Nome: Ebersson Alessandro Carneiro
Cargo: Coordenador de Apoio Operacional - PML
Matrícula: 619.364-1-01
E-mail: pr19caop@pp.sc.gov.br

Nome: Marcio de Souza Cruz
Cargo: Chefe de Segurança – PRCN
Matrícula: 958.882-5-01
E-mail: pr22@pp.sc.gov.br

Nome: André Luiz Pierdoná
Cargo: Diretor do Presídio Regional de Caçador
Matrícula: 963.118-6
E-mail: pr21@pp.sc.gov.br

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

- 6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021)

6.3. Gestor

- 6.3.1. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:
- 6.3.1.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
- 6.3.1.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;
- 6.3.1.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;
- 6.3.1.1.3. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- 6.3.1.1.4. Processo administrativo sancionador;
- 6.3.1.1.5. Recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; e;
- 6.3.1.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SERRANA
LICITAÇÕES E CONTRATOS DO FUNDO ROTATIVO REGIONAL SERRANO

- 6.3.1.2. Quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando-se especialmente para:
 - 6.3.1.2.1. No caso da prestação de serviços, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato:
 - 6.3.1.2.1.1. Consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e
 - 6.3.1.2.1.2. Solicitar ao setor competente o levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.
 - 6.3.1.2.2. No caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;
- 6.3.1.3. Quanto às alterações qualitativas e quantitativas, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:
 - 6.3.1.3.1. Acréscimos, supressões e alterações de interesse da própria Administração Pública Estadual;
 - 6.3.1.3.2. Alterações solicitadas pelo titular do contrato;
 - 6.3.1.3.3. Modificações no cronograma físico-financeiro;
 - 6.3.1.3.4. Substituições de materiais e equipamentos; e
 - 6.3.1.3.5. Modificações das especificações para melhor adequação técnica;
- 6.3.1.4. Quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
 - 6.3.1.4.1. Reajustes nos termos fixados em contrato; e
 - 6.3.1.4.2. Revisão e repactuação solicitadas pela Administração Pública Estadual ou pelo titular do contrato;
- 6.3.1.5. Dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal;
- 6.3.1.6. Dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
- 6.3.1.7. Instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
- 6.3.1.8. Manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;
- 6.3.1.9. Manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- 6.3.1.10. Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- 6.3.1.11. Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
- 6.3.1.12. Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- 6.3.1.13. Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
- 6.3.1.14. Requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 6.3.1.15. Manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
- 6.3.1.16. Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SERRANA
LICITAÇÕES E CONTRATOS DO FUNDO ROTATIVO REGIONAL SERRANO

6.3.1.17. Qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

6.4. Fiscal

6.4.1. Incumbe e compete ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços:

- 6.4.1.1. Identificar o objeto contratado;
- 6.4.1.2. Conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- 6.4.1.3. Praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
- 6.4.1.4. Receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
- 6.4.1.5. Recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- 6.4.1.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.1.7. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 6.4.1.8. Fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
- 6.4.1.9. Exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
- 6.4.1.10. Notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- 6.4.1.11. Encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
- 6.4.1.12. Aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
- 6.4.1.13. Manter contato com o preposto;
- 6.4.1.14. Desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
- 6.4.1.15. Acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- 6.4.1.16. Manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- 6.4.1.17. Assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 6.4.1.18. Identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
- 6.4.1.19. Conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- 6.4.1.20. Assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- 6.4.1.21. Apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;



- 6.4.1.22. Solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
- 6.4.1.23. Conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.5.1. Competência para recebimento

- 6.5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 6.5.1.2. O objeto será recebido definitivamente, pelo servidor que seja fiscal deste contrato (item 6.1.1) em sua respectiva unidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.2. Prazos de recebimento

- 6.5.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega ou ao final da instalação ou montagem quando esses serviços forem de responsabilidade do contratado.
- 6.5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias a partir do recebimento provisório.
- 6.5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.2.4. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.
- 6.5.2.5. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 7 (sete) dias.
 - 6.5.2.5.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.
 - 6.5.2.5.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3. Métodos e efeitos do recebimento

- 6.5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.
- 6.5.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SERRANA
LICITAÇÕES E CONTRATOS DO FUNDO ROTATIVO REGIONAL SERRANO

6.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.

6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressair os custos à contratante.

6.5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6. Sanções

6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024.

6.7. Cláusula anticorrupção

6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

6.7.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

6.7.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

8.2.1. O julgamento das propostas ocorrerá por **item** inexistindo lotes com mais de um item.

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

- Cota reservada de até 25%

8.3.1. Os itens ou lotes compostos de bens de natureza divisível cujo valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão licitados com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4. Participação de consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

8.5. Critério de aceitação da proposta

8.5.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo as seguintes especificações:

8.5.1.1. Deverá ser homologado pelo fabricante Alcatel-Lucent a fim de possuir total compatibilidade e facilidades ao PABX OmniPCX Enterprise já instalado na rede de telefonia corporativa IP para o Governo do Estado de Santa Catarina;

8.5.1.2. Deverá possuir display de cristal líquido com iluminação, alfanumérico, com capacidade de visualização mínima de 128x64 pixels;

8.5.1.3. Possuir as seguintes teclas de facilidades fixas: “Viva-voz” que permite realizar e receber chamadas com o monofone no gancho;

8.5.1.4. Possuir controle de volume e tom da campainha;

8.5.1.5. Possuir as funções Mute, Conferência, Rediscagem, Transferência, Retenção (hold) e Identificação de chamadas;

8.5.1.6. Possuir teclas de diálogos que permitam o acesso às facilidades do sistema sem a necessidade de memorização de códigos (softkeys);

8.5.1.7. Possuir interface incorporada para conexão de fone de cabeça ou outra solução sem interface externa;

8.5.1.8. Switch interno com 2 portas para ligação gigabit e ethernet e formação de 2 vlan's;

8.5.1.9. Suporte aos codecs G.711 (A-law e Mu-law) e G.729AB;

8.5.1.10. Suporte a DHCP e IP estático;

8.5.1.11. Possuir compatibilidade com padrões IP NOE e SIP V2 (RFC3261);



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SERRANA
LICITAÇÕES E CONTRATOS DO FUNDO ROTATIVO REGIONAL SERRANO

- 8.5.1.12. Deverá possibilitar a alimentação por PoE (Power over Ethernet) 802.3af, como também fonte de alimentação externa – Bivolt;
- 8.5.1.13. Deverá ser fornecido com fonte de alimentação automática – Bivolt;
- 8.5.1.14. Compatível com central PBX IP Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise; Modelo de referência Alcatel-Lucent 8008G.
- 8.5.1.15. Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo – apresentar comprovação.
- 8.5.1.16. Atender as normas IEC 60950-1 (Segurança em equipamentos de IT), IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) e CISPR 32 – apresentar comprovação;
- 8.5.1.17. Possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou por entidade credenciada pela Anatel;
- 8.5.1.18. Garantia de hardware de 1 ano, tipo “on-site” – apresentar comprovação;
- 8.5.1.19. Equipamento no portfólio de produtos do fabricante. Não poderá estar anunciado em listas de fim de vida (End of Sale, End of Life), caso seja descontinuado em menos de seis meses da entrega deverá ser substituído – apresentar declaração;
- 8.5.1.20. Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplando os requisitos solicitados;
- 8.5.1.21. Adicionalmente a proposta, a licitante deverá indicar, ponto a ponto, com a indicação do documento e página onde se encontra a comprovação do atendimento de cada requisito e conformidade do material proposto com a especificação exigida deste termo de referência.

8.6. Garantia da proposta

- 8.6.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021. Visto que, a exigência não é possível em compras para entregas em remessa única ou parceladas que não configurem fornecimento contínuo, sob pena de se restringir indevidamente a competitividade da licitação.

8.7. Habilitação

- 8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica (aqueles pertinentes à sua estrutura empresarial)**

- 8.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;
- 8.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SERRANA
LICITAÇÕES E CONTRATOS DO FUNDO ROTATIVO REGIONAL SERRANO

- sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.7.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 8.7.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.7.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.7.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

- 8.7.1.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

- 8.7.1.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;
- 8.7.1.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SERRANA
LICITAÇÕES E CONTRATOS DO FUNDO ROTATIVO REGIONAL SERRANO

8.7.1.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.1.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

8.7.1.19. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8.7.1.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

8.7.1.21. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.7.1.22. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira

8.7.1.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.7.1.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021).

- Qualificação técnica

8.7.1.25. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de entrega efetiva de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do equipamento compatível a esta contratação (documento timbrado com assinatura digital);

8.7.1.26. Justifica-se a exigência de atestado de capacidade técnica na medida em que visa garantir a contratação de uma empresa que possui experiência, a qualificação técnica e a responsabilidade legal necessárias para o fornecimento do equipamento licitado. Ao exigir o Atestado de Capacidade técnica, a Administração do FR-05 busca garantir a qualidade, a segurança e a conformidade dos serviços, protegendo o interesse público e assegurando um resultado confiável;

8.7.1.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1.27.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SERRANA
LICITAÇÕES E CONTRATOS DO FUNDO ROTATIVO REGIONAL SERRANO

de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.1.27.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.1.27.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.1.27.4. Registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.1.27.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.1.27.6. seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.1.27.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. Margem de preferência

8.8.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. Critérios de desempate

8.9.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.9.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação e dos custos unitários, em sendo o caso, constam no seguinte documento anexo: BP – Cotação (disponível entre as páginas 0035 a 0057 do processo desta contratação).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. O processo encontra-se instruído com relatório de disponibilidade orçamentária-financeira, conforme documento emitido pelo Fundo Rotativo Regional Serrano, em obediência ao art. 4º, VII, do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.

Nome do Responsável pela Elaboração do TR



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SERRANA
LICITAÇÕES E CONTRATOS DO FUNDO ROTATIVO REGIONAL SERRANO

	Andressa Regina Matusalem Menuncin Policial Penal (Assinado digitalmente)	
	Nome da autoridade competente pela aprovação do termo de referência Fabiano Deitos Rech Gestor do contrato (Assinado digitalmente)	
	Fiscal de Contrato Lucas Pereira Coordenador de Apoio Operacional - PISCS (Assinado digitalmente)	
	Fiscal de Contrato Jaçanã Ribeiro Amorim Coordenador de Administração Penal – UMAX (Assinado digitalmente)	
	Fiscal de Contrato Rolf Reich Junior Coordenador de Apoio Operacional – PRL (Assinado digitalmente)	
	Fiscal de Contrato Lucas Castilho da Rosa Chefe de Segurança - PRV (Assinado digitalmente)	
	Fiscal de Contrato Eberson Alessandro Carneiro Coordenador de Apoio Operacional - PML (Assinado digitalmente)	
	Fiscal de Contrato Marcio de Souza Cruz Chefe de Segurança – PRCN (Assinado digitalmente)	
	Fiscal de Contrato André Luiz Pierdoná Diretor do Presídio de Caçador (Assinado digitalmente)	



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SERRANA
LICITAÇÕES E CONTRATOS DO FUNDO ROTATIVO REGIONAL SERRANO

São Cristóvão do Sul, data da assinatura digital no SGPe.

A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T2G9Q1V0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDRESSA REGINA MATUSALEM MENUNCIN** (CPF: 057.XXX.809-XX) em 26/05/2026 às 14:08:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/05/2025 - 15:06:02 e válido até 28/05/2125 - 15:06:02.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUCAS PEREIRA** (CPF: 072.XXX.219-XX) em 26/05/2026 às 14:18:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/11/2019 - 17:51:53 e válido até 07/11/2119 - 17:51:53.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCIO SOUZA CRUZ** em 26/05/2026 às 14:28:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/05/2019 - 14:30:18 e válido até 28/05/2119 - 14:30:18.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JAÇANÃ RIBEIRO AMORIM** (CPF: 052.XXX.969-XX) em 26/05/2026 às 14:35:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/04/2019 - 15:20:46 e válido até 22/04/2119 - 15:20:46.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDRÉ LUIZ PIERDONÁ** (CPF: 049.XXX.789-XX) em 26/05/2026 às 15:04:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:17:46 e válido até 13/07/2118 - 13:17:46.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ROLF REICH JUNIOR** em 26/05/2026 às 17:29:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:02:51 e válido até 13/07/2118 - 15:02:51.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIANO DEITOS RECH** (CPF: 020.XXX.069-XX) em 26/05/2026 às 19:08:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/03/2019 - 13:53:28 e válido até 20/03/2119 - 13:53:28.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EBERSON ALESSANDRO CARNEIRO** (CPF: 095.XXX.499-XX) em 27/05/2026 às 07:13:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/09/2021 - 19:24:11 e válido até 23/09/2121 - 19:24:11.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUCAS CASTILHOS DA ROSA** (CPF: 057.XXX.569-XX) em 29/05/2026 às 09:59:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/06/2021 - 14:30:57 e válido até 30/06/2121 - 14:30:57.
(Assinatura do sistema)



Assinaturas do documento



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VKVVJJXzQwMzQ5XzAwMDIwNDUwXzIwNDU4XzIwMjZlVDJHOVExVjA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEJURI 00020450/2026** e o código **T2G9Q1V0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.